

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 1 de junho de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.033

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS	2
EDITAIS	3
EDITAIS	4
EDITAIS	4
EDITAIS	8
ATOS DO LEGISLATIVO	18
ATOS DO LEGISLATIVO	18
ATOS DO LEGISLATIVO	19
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20
DECRETOS	21
DECRETOS	22
DECRETOS	23
DECRETOS	24
DECRETOS	25
DECRETOS	26
DECRETOS	27
DECRETOS	28

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente
de forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

EDITAIS

De acordo com o parágrafo 3º do art. 96, da lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome: Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo: Chefe da Vigilância Sanitária
CREA: 260428441-3

Nome: Adélia Aparecida de Lima Multini
Cargo: Enfermeira
COREN: 0095039

Nome: Andréa Cristina Montoro Taveira
Cargo: Enfermeira
COREN: 77830

Nome: Andréa Márcia Silva Palhares
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 16.864.139

Nome: João Batista Bento
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 16.383.792

Nome: João Victor Rodrigues da Cunha
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 45.020.122-3

Nome: Lara Lorena de Matos Ismael
Cargo: Farmacêutica
CRF: 90.145/SP

Nome: Lígia Regina Ferreira Nogueira
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 41.669.238-2

Nome: Marcela Marcolino Ribeiro
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 39.689.489-6

Nome: Tobias Galhardo Boccardo
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 43.898.909-0

Nome: Vicença Margarete Silveira
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 16.906.878

Nome: Vinícius Moreira Léo
Cargo: Dentista
CRO: 128421

Nome: Acice Caroline Turatti Pessolato
Cargo: Agente de Vigilância Ambiental
RG: 40.355.382-9

São João da Boa Vista, 31 de Maio de 2021
Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

OC Nº 863900801002021OC00035

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 15/06/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, AVES E PEIXES, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002021OC00036

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 15/06/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA O CORPO DE BOMBEIROS, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002021OC00037

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 15/06/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX.

OC Nº 863900801002021OC00039

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 17/06/2021 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Finanças, notifica todos os interessados, inscritos no cadastro mobiliário, o lançamento da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** de acordo com a Lei Complementar 106/1997 alterada pela Lei Complementar 4.544/2019.

Fica convocado no prazo de 20 dias contados da data de publicação do presente edital a retirada do boleto, caso não tenha recebido via correio, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kiellander nº 366, no horário das 12:30 às 16:30 horas ou pelo site da Prefeitura (www.saojoao.sp.gov.br)

A falta de pagamento da referida taxa no prazo acima citado incidirá o acréscimo de multa de 5%, e juros de mora de 0,5% ao mês, ou fração de mês, aplicados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, conforme Índice Oficial adotado pelo município, conforme artigo 28 da Lei Complementar 106/97, posteriormente inscrição na Dívida Ativa de Município e cobrança judicial.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 28/05/2021

José Carlos Bueno de Camargo

Diretor de Finanças

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMÓVEL	CONTRIBUINTE	VALOR (R\$)
01.002.0076.001	MARIA LUCIA ZAPPAROLI CAMARA	123,55
02.010.0326.001	JOSÉ BRASIL LEITE JUNIOR	268,99

03.036.0085.001	OSWALDO STURARO	2.006,17
03.077.0263.001	VERONICA MARIA TEIXEIRA ZANETTI	10.504,02
04.036.0038.001	RONALDO JORDÃO ARRIGUCCI	1.161,31
05.003.0211.001	JOSÉ JORGE DA ROSA	261,50
05.016.0208.001	WILSON JOSÉ DE AZEVEDO	1.587,26
05.032.0126.001	JOÃO BATISTA OLIVA	261,09
07.046.0200.001	REINALDO NOGUEIRA	3.086,85
07.062.0026.001	JOÃO GABRIEL BRUNO	7.753,06
07.089.0065.001	FABIO MARCONDES FERREIRA COSTA	3.603,96
07.093.0075.001	BERNARD NIEHCICKI	672,46
07.110.0024.001	JULIO CESAR VARSONI SALOMÃO	1.581,89
07.124.0015.001	EDUARDO ADRIANO DA SILVA	1.677,45

07.162.0007.001	ANA CRISTINA LACAIA LOPES	5.869,65
07.163.0016.001	MARCO AURELIO GOMES JUSI	8.584,82

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Finanças, notifica todos os interessados e principalmente os proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados, descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, o lançamento do ISSQN (CONSTRUÇÃO CIVIL), conforme artigo 295, item 07 da Lei Complementar 106/97.

Fica convocado no prazo de 20 dias contados da data de publicação do presente edital a retirada do boleto, caso não tenha recebido via correio, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kiellander nº 366, no horário das 12:30 às 16:30 horas. A falta de pagamento do imposto no prazo acima citado incidirá o acréscimo de multa de 5%, e juros de mora de 0,5% ao mês, ou fração de mês, aplicados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, conforme Índice Oficial adotado pelo município, conforme artigo 28 da lei 106/97, posteriormente inscrição na Dívida Ativa de Município e cobrança judicial.

07.167.0023.001	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA	5.162,33
08.052.0066.001	MONICA DE SOUZA MIQUELETO	499,19
08.056.0250.001	JOÃO BATISTA GIMENES REIS	2.735,53
08.062.0021.001	MAURO CELSO SILVA BONANOME	7.194,95
08.063.0015.001	GERALDO MIRA	8.748,77
08.075.0009.001	SEVERIANO PALOMO GARUTTI JUNIOR	8.434,10
08.075.0022.001	GABRIEL KARAY RODRIGUES DOS REIS	8.937,79

08.076.0007.001	JORGE DA SILVA III	10.262,90
08.079.0011.001	JOÃO GABRIEL WESTIN BUENO	12.313,83
09.020.0301.001	GERVASIO ALFREDO BERNARDI	140,59
09.029.0199.001	SILMARA CARDENAL CASTILHO	87,74
10.040.0120.001	ELIEZER ALEXANDRE SODRE	1.104,09
10.040.0599.001	DMINA DAVID	173,18
10.072.0100.001	MARCIO ANTONIO PERES	7.409,66
10.141.0003.001	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	1.250,76
11.024.0161.001	ELIDIA DAS GRAÇAS VENÂNCIO E OUTROS	192,70
11.028.0273.001	JAIR SABINO	678,64
11.037.0267.001	JAIR NORA	495,17
11.053.0049.001	RODRIGO ESTEVES THOME	529,49

11.105.0020.001	CASSIO MURILO ESCUDEIRO	62,80
12.037.0010.001	JANAINA APARECIDA SILVA NOGUEIRA	630,65
12.064.0060.001	MARILENE TOBIAS DOS SANTOS CAMMER	2.191,55
12.064.0063.001	MARILENE TOBIAS DOS SANTOS CAMMER	2.381,68
12.068.0048.001	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS GARBOSSA	1.634,73
12.069.0119.001	LUIS CARLOS BORATTO	1.454,43
12.090.0020.001	GILSON LOPES DA SILVA	1.444,35

EDITAIS

12.101.0180.001	JOÃO BATISTA POLICE	1.560,90
13.033.0790.001	ALINE MARTINS FARIA	6.064,84
13.040.0065.001	ERVALDO PEREIRA	971,49
13.055.0015.001	ANTONIO CARLOS BORELLI	1.251,26

13.058.0019.001	DIVINA MARIA BARBOSA	911,73
13.059.0001.001	DANIEL GOUVEIA	692,71
13.062.0004.001	OCTAVIO SIMÕES	574,19
13.064.0030.001	SILVANA VILELA FREIRE RAGASSI	1.993,27
13.066.0004.001	SILVANA BERGONSINI NOGUEIRA	989,02
13.075.0021.001	DEMÉTRIO CAMPANARO CATINI	1.039,15
13.085.0009.001	GUIOMAR AROLFO RODRIGUES	1.707,58
13.091.0008.001	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS	2.526,38
13.099.0005.001	CLEBER APARECIDO BARRETO RITA	914,45
13.107.0017.001	OSCAR GOBBO	3.425,68
13.113.0037.001	ANTONIO MOREIRA	742,10
13.118.0002.001	JOSÉ RUBENS DA SILVA	457,14

13.135.0039.001	HERMINIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	495,17
13.136.0031.001	HERVELTO DOS REIS MOREIRA	149,48
13.139.0053.001	PAULO EDUARDO DE CAMPOS E SOUZA	2.908,87
13.139.0086.001	PAULO EDUARDO DE CAMPOS E SOUZA	2.908,87
13.140.0043.001	ERVELTON TURATTI VALIM	281,33
13.140.0060.001	CARLOS MARQUES DAMIÃO	1.411,26
16.002.0073.001	JURACI DONIZETTI REHDER BENEDETTI	2.087,84
16.036.0210.001	MARCELO JOÃO DA SILVA	3.691,13
16.042.0060.001	ANTONIO MARCOS ARCANJO	2.105,87
16.052.0370.001	ERICA CRISTIANA FERNANDES PELLIS	670,49
16.093.0150.001	NELSON RAMOS	3.187,65
19.014.0040.001	BEJEO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/S LTDA	4.387,76

19.014.0045.001	BEJEO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/S LTDA	4.387,76
21.026.0025.001	RICHARD WESTIN BITTAR	361,85
21.064.0040.001	ELIANE DE CASSIA PELEGRINO	4.277,35
23.036.0300.001	PRISCILA MENGALI SERRAIOCCO	4.648,40
24.002.0090.001	ROSANGELA APARECIDA FIGUEIREDO	11.843,70
25.006.0595.001	ZENIA MOURA	2.197,97
26.002.0028.001	TIAGO CRAUBER BRAZ	2.362,42
26.007.0035.001	EDNA MARTINS	2.420,94
26.109.0001.001	ANDRÉ LUIS BRAZ	1.285,33
28.033.0005.001	CLEBERSON ALBERTO DELUCA	1.125,08
29.035.0012.001	LEANDRO NORA	2.166,86
29.035.0028.001	CARLOS CESAR PLÁCIDO	1.384,10

29.045.0019.001	FLAVIO ROZARIN	3.160,73
29.050.0003.001	JOSÉ EDUARDO CANTOS E ELIANE ZAVANIM DA COSTA CANTOS	3.512,85
29.063.0018.001	RODRIGO SANTANA LUCIANO	7.149,78
29.065.0018.001	LUIZ CARLOS DE SOUZA	6.656,93
30.007.0133.001	ORIDES ZAZINI JUNIOR	8.350,61
32.009.0007.001	CLAUDIO BATISTA PEREIRA	1.516,46
32.009.0011.001	JOAQUIM MARTINS FILHO	297,63
33.006.0010.001	MARCUS PAULO ANDRADE	1.699,43
33.009.0005.001	ODAIR MUNHOZ	193,18
33.022.0024.001	ANA PAULA CORBELLE	2.001,42
33.026.0008.001	LUCILA DALAVA	1.962,65
34.009.0017.001	LEANDRO DOMINGUES	6.905,20

34.012.0004.001	ALEXANDRE AUGUSTO FERRAZ	5.552,12
34.015.0006.001	MARIA APARECIDA NORA	5.936,90
34.016.0006.001	MIRIAM LUCIA PACHECO PANCIERI	5.567,45
34.026.0027.001	ANESIO APARECIDO RICCI	8.063,20
34.027.0020.001	ANDERSON TARTAROTTI CÂNDIDO	6.090,47
36.011.0260.001	JOSÉ CARLOS FERREIRA	838,40
38.032.0017.001	FLAVIO DONIZETTI FERNANDES	1.987,10
38.032.0029.001	FLAVIO DONIZETTI FERNANDES	1.714,98
38.033.0002.001	MARIA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA	296,89
38.035.0032.001	EMERSON ROCHA CAMPOS E MARCIA AP. DE PAIVA OLIVEIRA	544,56
38.037.0011.001	DAWID DOS SANTOS LIMA	75,15
38.041.0016.001	MARCELO CACHOLA	1.144,59

38.041.0017.001	MARIA APARECIDA DIAS	1.112,48
38.053.0006.001	FABIANA RODRIGUES RAMIRO	974,21
38.057.0016.001	ELAINE APARECIDA VENITE	714,69
38.065.0007.001	VERONICA APARECIDA DA SILVA	742,10
38.076.0008.001	JANAINA GUADALUPE PEREIRA BORGES	740,86
38.079.0016.001	JOELMA PEREIRA GOMES	544,56
38.080.0016.001	VERA LUCIA SANCHES MARTINS	723,58
38.081.0013.001	MARIA LOURENÇA NERY ARRUDA	742,10
38.084.0002.001	SILVIA AQUILES FERREIRA	3.219,25
39.007.0050.001	DANIELA PORRECA ORRU VALIM	4.468,06
40.014.0003.001	PAULO ROBERTO BIAGIOTTI	4.503,53
42.023.0004.001	BEATRIZ LOUZADA VARSONE QUINTILIANO	13.962,56

42.035.0013.001	MARIA ANGÉLICA OSES ISHIDA	11.858,45
42.049.0004.001	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA ROSSI	10.837,16
42.056.0025.001	RICARDO RODRIGUES TEIXEIRA	9.335,81
43.006.0011.001	ANA PAULA AFONSO SABIÁ	388,01
44.002.0010.001	MARIO HUMBERTO BIANCHINI TRINCHA	6.406,12
44.005.0013.001	ELIANA EVANGELISTA DOS REIS	5.020,13
44.007.0038.001	JOSÉ FERNANDO FERREIRA	6.007,16
44.008.0028.001	ANA CAROLINE BERTONCIN E JULIA TAISE BERTONCIN	7.329,79
44.010.0002.001	LUIS FERNANDO MARTINS FARIA	5.861,95
44.016.0009.001	MARCOS LOPES LEAL	9.074,06
45.001.0056.001	ANTONIO ADRIANO ALVAREZ JUNIOR	21.508,24
45.003.0010.001	RICARDO JOSÉ MARCHI	8.271,07

45.003.0021.001	NEGE JACOB FILHO	12.484,16
45.006.0006.001	EMANUELY CAROLINE PEREIRA FREITAS	13.833,60
45.006.0019.001	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MONTEIRO	11.121,16
45.007.0010.001	MARCOS POLI ARIMATHEA	8.255,92
46.004.0017.001	AILTON SERGIO LOPES	1.149,03
46.005.0027.001	ANA LUCIA CARELLI	1.949,32
46.019.0029.001	MARCIO HENRIQUE MORGADO	698,88
48.002.0002.001	ROSIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	2.366,87
48.004.0001.001	MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA	1.471,02
48.004.0020.001	MARIA ODETE AGUIAR DE MORAES	3.318,76
48.007.0002.001	ANA CAROLINA MATEUS	1.407,56
48.009.0018.001	ALVARO DOS REIS MANSANO	2.620,71

48.012.0014.001	FELIPE SEMPEL ELEUTÉRIO	5.116,06
48.012.0023.001	MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA	3.168,88
48.013.0028.001	ALEXANDRO NUNES DA ROCHA	1.629,79
48.016.0033.001	GIAN HENRIQUE SEVERIANO DOMINGOS	1.700,91
48.016.0038.001	LUCIANO VALERIO COSTA	1.948,08
48.018.0002.001	IVAN VIEIRA DA COSTA	1.877,95
48.018.0017.001	RAFAEL FABIANO	1.381,63
48.019.0031.001	GUSTAVO NUNES MUCIN	2.245,87
48.022.0003.001	JOSÉ MARQUES DIOGO	1.315,95
50.031.0015.001	GISLAINE CRISTINA BORTOLUCCI ZANETTI	520,11
50.041.0036.001	LUIS GUSTAVO DE SOUZA	1.369,04

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 28 de maio de 2021.

José Carlos Bueno de Camargo
Diretor de Finanças

ATOS DO LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 25 DE MAIO DE 2021**

“Concede licença do cargo de Vereador ao Senhor Claudinei Damalio, no dia 10 de maio de 2.021”
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor **CLAUDINEI DAMALIO**, no dia 10 de maio de 2.021, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um (25.05.2021).

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 11, DE 31 DE MAIO DE 2021**

“Nomeia membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar a situação das Casas Populares do Jardim Guiomar Novaes no município de São João da Boa Vista”

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores: **Luís Carlos Domiciano (PL)**, **Heldreiz Muniz (REDE)**, **Júnior da Van (PSD)**, **Pastor Carlos (PSDB)** e **Rodrigo Barbosa (PSB)** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar a situação das Casas Populares do Jardim Guiomar Novaes no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Foram designados Presidente da presente Comissão o **Vereador Luís Carlos Domiciano** e Relator o **Vereador Heldreiz Muniz**; o Procurador Jurídico **Paulo Moisés Herculano Dias Rosa**, fará a análise jurídica, o servidor **Leandro Guimarães Cortezano**, Analista Legislativo para secretariar os trabalhos e o servidor **Igor Rodrigues Carvalho**, Auxiliar Legislativo, para confecção das atas, gravação e transmissão das reuniões.

Art. 3º - O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005, de 25 de maio de 2.021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

RAIMUNDO RUI
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31.05.2021).

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008, DE 28 DE MAIO DE 2021

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Jane de Fátima Carvalho, que exerce o cargo de Técnico Legislativo, no período de 20 de agosto a 03 de setembro de 2021, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021.
PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28/05/2021).

PORTARIA Nº 009, DE 28 DE MAIO DE 2021

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo, que exerce o cargo de Técnico em Comunicação Social, iniciando no período de 21 de julho a 30 de julho de 2021, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o final do próximo período aquisitivo, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 à 15/03/2021.
PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28/05/2021).

PORTARIA Nº 010, DE 28 DE MAIO DE 2021

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere

baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Marcelo Pasquini, que exerce o cargo de Agente Legislativo, iniciando no período de 07 de junho a 16 de junho de 2021, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o final do próximo período aquisitivo, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 21/09/2019 a 20/09/2020.

PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28/05/2021).

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – RETIFICAÇÃO 02

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE torna público a Retificação ao Edital do Pregão Presencial 03/2021. Fica alterada a data da realização do certame para o dia 17/06/2021 às 14h, no mesmo local.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 1º de junho de 2021.

Alex Cândido de Oliveira - Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA 049/2021

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia de Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que “*Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento*”;

Considerando o Decreto nº 6.748, de 15 de março de 2021, que declara estado de calamidade pública na saúde do Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando que a quarentena instituída pelo Estado de São Paulo é de observância obrigatória para os Município deste Estado;

Considerando a necessidade de intensificação das medidas emergenciais no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto nº 6.812 de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Prorroga, nos termos do Decreto nº 6.812 de 27 de maio de 2021, a suspensão do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo essa suspensão ser mantida de acordo com a recomendação das autoridades de saúde e sanitárias, como forma de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º:- Fica mantida a suspensão da obrigatoriedade de realização de recadastramentos e provas de vida até o dia 30 de junho de 2021.

§ 2º:- As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas durante a suspensão de atendimento presencial prevista no *caput*, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos por telefone e e-mail nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º:- Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.05.2021.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (31/05/2021).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

DECRETOS

DECRETO Nº 6.796, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de

recursos na importância de R\$12.392,11 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

256.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	577,87
403.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$	100,00
563.01.13.01.339033.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	500,00
567.01.13.01.339040.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	1.214,24
791.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	10.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

284.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	577,87
410.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$	100,00
560.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	500,00
566.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	1.214,24
794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6.797, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

238.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

113.01.05.01.339035.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6.798, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.043,21 (oito mil, quarenta e três reais, vinte e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.01.02.01.339040.0413100012001- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$ 1.000,00

157.01.07.01.339036.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$ 962,21

238.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro..... R\$ 81,00

579.01.14.01.339008.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 1.000,00

703.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes

dotações do orçamento vigente:

43.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	1.000,00
158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	962,21
237.01.08.05.339036.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$	81,00
588.01.14.01.339093.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	1.000,00
701.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6.799, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 943.771,29 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais, vinte e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

358.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$	74.211,97
402.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$	39.811,27
403.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$	38,05
1214.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	480.000,00
1215.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	328.989,50

1216.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 20.720,50

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) R\$829.710,00 (Oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e dez reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$114.061,29 (Cento e quatorze mil, sessenta e um reais, vinte e nove centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2020, proveniente de recursos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6.800, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

159.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$ 11.100,00

401.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade..... R\$ 52.000,00

795.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 1.200,00

859.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 54.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$ 11.100,00

408.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$	10.000,00
417.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$	42.000,00
794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	1.200,00
798.01.15.01.339048.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	54.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6.801, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

210.01.08.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	6.500,00
236.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$	300,00
238.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$	1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	1.300,00
216.01.08.02.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	6.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6.805, DE 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.287,90 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais, noventa centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	35.000,00
136.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	23.700,00
187.01.08.01.335039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	6.226,92
343.01.11.01.319011.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....	R\$	7.000,00
633.01.14.03.339036.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	3.300,00
1228.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	1.060,98
1229.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	2.000,00
1230.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	2.000,00
1231.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

94.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	35.000,00
130.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	23.700,00

195.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	6.226,92
345.01.11.01.339030.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....	R\$	7.000,00
634.01.14.03.339039.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	3.300,00
643.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	4.000,00
660.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	1.060,98
1174.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6.823, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

“Acrésceta o inciso III e altera o §1º no Artigo 1º do Decreto nº 6.812, de 27 de maio de 2021, que institui medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia no Município e dá providências correlatas”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o número de casos de infectados por conta da Covid-19 tem aumentado, o que acarretou aumento das internações nos hospitais da cidade;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 para garantia da saúde de todos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o inciso III, e alterado o §1º do Artigo 1º, do Decreto nº 6.812, de 27 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica instituída restrição:

I- de funcionamento das 20h às 5h;

II- de circulação das 21h às 5h.

III- de funcionamento e circulação das 21h do sábado até as 5h da segunda-feira.

§ 1º - A regra do caput não se aplica aos hospitais públicos e privados, aos serviços de saúde de urgência e emergência, inclusive, veterinária, às farmácias e drogarias, bem como às atividades industriais, às funerárias, serviço de recolhimento de lixo e de varrição de rua.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (01.06.2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal